

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a devolução dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social reprogramados do ano de 2018 para o ano 2019 no âmbito da Proteção Social da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dá outras providências. “

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2.016 e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;

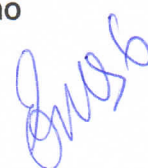
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 que “Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião extraordinária realizada no **dia 09 de Março de 2020**, conforme ata nº 03.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Devolução no valor de R\$ 59.622,19 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) ao Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS referente aos Recursos reprogramados do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS do ano 2019 no



Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, conforme os dados apresentados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Carapicuíba/SASC. “


Art.2º- Requerer que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Carapicuíba/SASC realize o devido monitoramento dos recursos repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, de modo que não ocorram devoluções recorrentes de recursos destinados ao município de Carapicuíba.

Art.3º - Determinar que os valores decorrentes de rendimentos e aplicações relativos aos recursos devolvidos não sejam devolvidos e sim redirecionados para as entidades, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme já deliberado anteriormente pelo Conselho.

Parágrafo único: toda proposta de devolução de recursos deve ser analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS anterior à devolução.

Art.4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 09 de Março de 2020.



Edna Moreira Santos Gottert
Presidente do CMAS